



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2519, Seção Itarana/ES, pág. 182 do DOM/ES de 21/05/2024

**PORTARIA Nº 1.516/2024**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MARIA DA  
PENHA DE CASTRO SCALZER POR MOTIVO  
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença firmado pela servidora Maria da Penha de Castro Scalzer, processo administrativo nº 00/2024, para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Srª. **MARIA DA PENHA DE CASTRO SCALZER**, auxiliar de escritório, matrícula nº 005695, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no caput deste artigo será a partir do dia 20 de maio de 2024, por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 20 de maio de 2024.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana